



DECRETO Nº 179/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano que indica, localizado na sede deste município, destinado a construção de prédios públicos e melhoramentos públicos para o atendimento da população, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas nos artigos 2º e 5º, alíneas “E”, “I” e “M”, e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de junho de 1941, e, considerando o interesse do Município na consolidação do parque industrial e na expansão coordenada da área urbana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação "*ad mensuram*", amigável ou judicial, de duas partes do imóvel urbano de propriedade de BRASIL TELECOM S.A., situada na zona urbana deste Município, cujo croqui e memorial descritivos seguem em anexo, integrando o Anexo I deste Decreto, estando o imóvel registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 4.890, ficha 01, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, a seguir especificado:

UM IMÓVEL URBANO denominado LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº 100, com áreas de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situados no município de Santa Rita do Pardo/MS, comarca de Brasilândia-MS, medindo 100,00 x 100,00m, com os seguintes limites: Ao Norte: confrontando-se com a Rua João Ferreira da Silva medindo 100,00 metros. Ao Sul: confrontando-se com a Rua José Costa Lima, medindo 100,00 metros. A Leste: confrontando-se com a Rua Dr. Prudente de Moraes, medindo 100,00 metros. A Oeste: confrontando-se com a Rua Marechal Floriano Peixoto, medindo 100 metros.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação e se destinará à construção de prédios públicos e melhoramentos públicos para o atendimento da população.

Art. 3º. Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto Expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

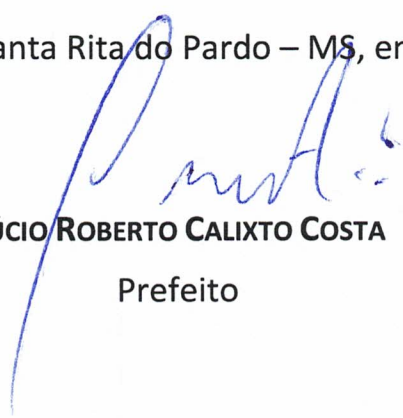
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

Art. 6º. A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, em 08 de outubro de 2024.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO	: BRASIL TELECOM AS
INTERESSADO	: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS
IMÓVEL	: QUADRA 01-A, LOTE 100
BAIRRO	: CENTRO
MUNICÍPIO	: SANTA RITA DO PARDO
MATRÍCULA	: 4.890 e Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia.
ÁREA TOTAL	: 10.000,00 m ²
OBJETIVO	: DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LOTE 01-A- (Situação Atual)

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontra conforme descrito na matrícula de nº 4.890, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia-MS.

LOTE 01-A1 – 3.500,00 m² - (Situação pretendida para desapropriação)

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, no loteamento denominado Centro, correspondente ao LOTE nº 01-A1 da QUADRA 100, com área de 3.500,00 m², de formato regular, localizado no lado par da Rua João Ferreira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente:** 35,00m confrontando com a Rua João Ferreira da Silva; **Lado Esquerdo:** 100,00m confrontando com o Lote 01-A2; **Lado Direito:** 100,00m confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto; **Fundo:** 35,00m confrontando com a Rua José da Costa Lima. O lote está localizado na esquina formada pela Rua João Ferreira da Silva com a Rua Marechal Floriano Peixoto.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

LOTE 01-A2 – 3.000,00m² - (Situação pretendida)

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, no loteamento denominado Centro, correspondente ao LOTE n° 01-A2 da QUADRA 100, com área de 3.000,00 m², de formato regular, localizado no lado par da Rua João Ferreira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente:** 30,00m confrontando com a Rua João Ferreira da Silva; **Lado Esquerdo:** 100,00m confrontando com o Lote 01-A3; **Lado Direito:** 100,00m confrontando com o Lote 01-A1; **Fundo:** 30,00m confrontando com a Rua José da Costa Lima. O lote está localizado a 35,00 metros da esquina formada pela Rua João Ferreira da Silva com a Rua Marechal Floriano Peixoto.

LOTE 01-A3 – 3.500,00m² - (Situação pretendida para desapropriação)

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, no loteamento denominado Centro, correspondente ao LOTE n° 01-A3 da QUADRA 100, com área de 3.500,00 m², de formato regular, localizado no lado par da Rua João Ferreira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente:** 35,00m confrontando com a Rua João Ferreira da Silva; **Lado Esquerdo:** 100,00m confrontando com a Rua Dr. Prudente de Moraes; **Lado Direito:** 100,00m confrontando com o Lote 01-A2; **Fundo:** 35,00m confrontando com a Rua José da Costa Lima. O lote está localizado na esquina formada pela Rua João Ferreira da Silva com a Rua Dr. Prudente de Moraes.

Alyne Grazielle da Silva Santos
Eng. Civil – CREA 64661/MS

Alyne Grazielle da Silva Santos
Eng. Civil – CREA 64661/MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRASILÂNDIA MS
AIMÉE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA **KATIA DE ARAUJO M. CANNO**
Oficial Escrevente Extrajudicial

Matrícula
4.890

Ficha
01

Brasilândia-MS., 12 de agosto de 1999.

IMÓVEL: URBANO denominado **LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº 100**, com a área de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), situado no município de Santa Rita do Pardo, Comarca de Brasilândia-MS., medindo 100,00 x 100,00m, com os seguintes limites: **Ao Norte:** confrontando-se com a Rua João Ferreira da Silva, medindo 100,00 metros. **Ao Sul:** confrontando-se com a Rua José da Costa Lima, medindo 100,00 metros. **A Leste:** confrontando-se com a Rua Dr. Prudente de Moraes, medindo 100,00 metros. **A Oeste:** confrontando-se com a Rua Marechal Floriano Peixoto, medindo 100,00 metros. Memorial Descritivo datado de 15.02.97, assinado pelo Engº Civil Hai Been Cheung Kwan, CREA 586/D-MT - Visto 192/MS, CPF nº 073.716.241-49.

PROPRIETÁRIA: **TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS**, empresa concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Tapajós nº 660, Bairro do Cruzeiro, em Campo Grande/MS., inscrita no CGC (MF) sob nº 03.466.521/0001-27.

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nº 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560 e 3561, todas livro 02, fichas 01, deste registro imobiliário. Emol. R\$ 15,91. Dou fé. Brasilândia-MS., 12 de agosto de 1999. A Oficial.

Av.01/4.890.-UNIFICAÇÃO.-Pelo requerimento datado de 28 de maio de 1999, a proprietária acima qualificada, requereu a unificação dos imóveis constantes das matrículas 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560 e 3561, livro 02, formando o imóvel objeto desta matrícula, ficando encerradas as matrículas primitivas. Dou fé. Brasilândia-MS., 12 de agosto de 1999. A Oficial.

Av.02/4.890.-Protocolo:-8.621.-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 11 de agosto de 2000, firmado pela proprietária acima qualificada, a qual juntou cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16.06.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 00.0.354856 em 28.06.2000, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54094155 em 14.07.2000, para constar a alteração da denominação social da Companhia, para **BRASIL TELECOM S.A.** Emol. R\$ 15,91; FUNJECC 3% que incide sobre o emolumento; Tabela J: R\$ 6,12. Dou fé. Brasilândia-MS., 06 de setembro de 2000. A Oficial.

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta certidão é para realização da transferência para o Cartório de Bataguassu - MS, e que não se presta a outro fim daquele constante no Ofício nº 223/2024/GABINETE, datado de 08/08/2024, do Município de Santa Rita do Pardo/MS., ou seja "**Transferência e Regularização Fundiária**", (conforme determina o Art. 15, Parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.183 de 26 de dezembro de 2023).

CERTIDÃO

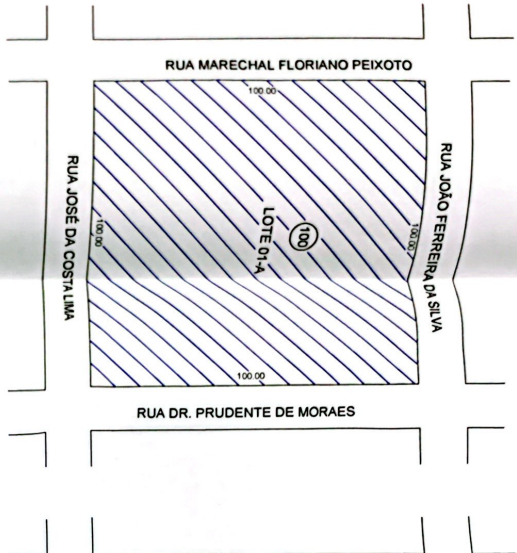
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com a matrícula original de n. 4890 e que, nos termos do disposto artigo 19, p. 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Brasilândia - MS, 14 de agosto de 2024.

Danielly Telles Martins Costa
Escrevente Extrajudicial
Emot: Isento
Selo Digital Nº AAS31890-888-IGB
consulta do selo: www.tjms.jus.br

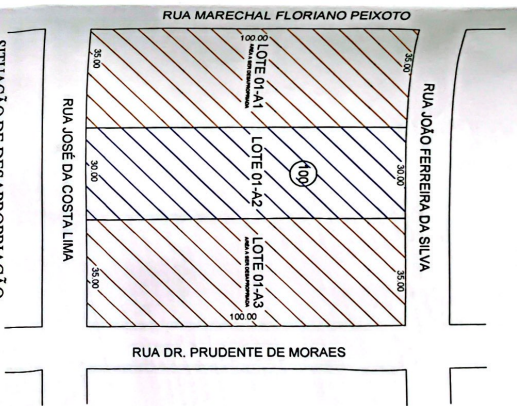


1º Cartório de Registros Públicos e Protestos
Danielly Telles Martins Costa
Escrevente Extrajudicial
Brasilândia-MS

Lício Roberto Calisto Costa
Prefeito



SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	ESCALA	FOLHA
1/1.000	UNICA	

RESERVADO PARA APROVAÇÃO DA PRESTATA

PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO
 LOTE 01-A QUADRA 100 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO - MS
 QUADRA DE ÁREAS
 SITUAÇÃO ATUAL
 Lote 01-A (Área total 4.800) 10.000,00m²
 SITUAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 LOTE 01-A1 3.500,00m²
 LOTE 01-A2 3.000,00m²
 LOTE 01-A3 3.500,00m²

PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO
 LOTE 01-A QUADRA 100 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO - MS
 QUADRA DE ÁREAS
 SITUAÇÃO ATUAL
 Lote 01-A (Área total 4.800) 10.000,00m²
 SITUAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 LOTE 01-A1 3.500,00m²
 LOTE 01-A2 3.000,00m²
 LOTE 01-A3 3.500,00m²

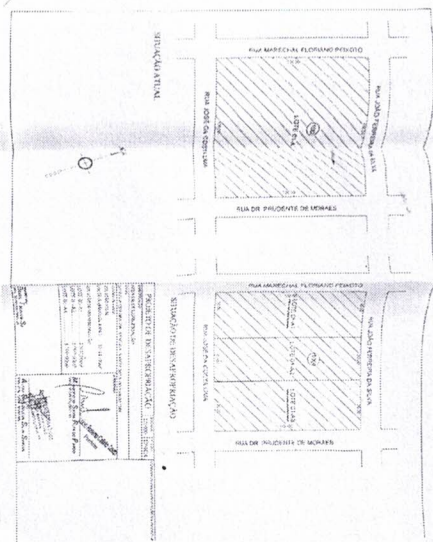
DECRETO Nº 179/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.



JULIANO RAYOLINER
SECRETARIO DE ADMINISTRACION E GOBIERNO

MARIA SILVANA BARCELOS FAUSTINO
PRESIDENTA

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - Prefeito



Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
 Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul